



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 396/2019

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 0181/2017 de 24 de fevereiro de 2017, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0402/2018-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2018-027-SRP-PMRP** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PÃES E LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20180289**, no valor global de R\$ 395.036,00 (trezentos e noventa e cinco reais, trinta e seis reais), **CONTRATO Nº 20190363**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES E LEITE PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(CONTRATANTE)**, com a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA, CNPJ nº 09.250.497/0001-70 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 17.124,00 (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 29 de julho de 2019.